

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE n. 4280/90

Interessado: Rosângela Miola

Assunto: indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Processamento de Dados" (introdução aos Sistemas de Informação) e "Sistemas de Informação" na "FCEA de Santo André.

Relator: Cons<sup>o</sup> Ubiratan D'Ambrósio

Parecer CEE nº 0095/91

CTG "D" Aprovado em 23/01/91

Comunicado ao Pleno em 30/01/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Rosângela Miola para lecionar, a partir de 07 de agosto do corrente ano, a disciplina "processamento de Dados (introdução aos sistemas de Informação)" no Curso de Ciências Contábeis e "Sistemas de Informação" nos cursos de Administração de Empresas, Administração Hospitalar e de Ciências Econômicas, vinculada ao Departamento de métodos Quantitativos, em substituição ao Prof. Orlando Dal Degran Junior que se encontra afastado para prestação de serviços junto à justiça Eleitoral da comarca de Santo André.

2. APRECIÇÃO:

A interessada é portadora dos diplomas de bacharel e licenciada em Matemática, expedidos, respectivamente, em 1985 e 1986, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, onde estudou entre outras as disciplinas: Introdução à programação, Linguagem e Laboratório de Programação, Programação Matemática, Análise de Sistemas, Administração de Centro de Processamento de Dados e Tópicos Avançados de Processamento de Dados.

Frequentou diversos cursos de curta duração na área da informática.

Exerceu, na Fundação Santo André, atividades como Programadora de Computador, no período de maio de 1985 a dezembro de 1986, e, como Analista de Sistema, no período de janeiro de 1987 a novembro de 1989.

Exerce, atualmente, o cargo de Analista de Computador no Banco Itaú.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Del. CEE nº 15/89, autoriza-se Rosângela Miola a lecionar a disciplina "Processamento de Dados (introdução aos sistemas de informação)" no curso de Ciências Contábeis e Sistemas de Informação nos cursos da Administração de Empresas, Administração Hospitalar e de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 28 de novembro de 1990.

**a) Cons<sup>o</sup> Ubiratan D'Ambrósio**  
**Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , Roberto Moreira, Raphaela Carozzo Scardua e Ubiratan D'Ambróio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.01.91

**a) Cons<sup>o</sup> Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá**  
**Vice-Presidente em exercício**